



**FIQUE
POR DENTRO
DE TODOS OS
ASSUNTOS**



**ASSEMBLEIA
DE MINAS**
Poder e Voz do Cidadão

Saiba mais: www.almg.gov.br



**PPAG EM
DISCUSSÃO
NA ALMG**

Comissões de Participação Popular (CPP)
e de Fiscalização Financeira e Orçamentária (FFO)
ALMG – out/nov de 2015



**ASSEMBLEIA
DE MINAS**
Poder e Voz do Cidadão

MAPA DE CONCEITOS

Entenda melhor a organização das informações do PPAG 2016-2019 e aprenda a manusear e a consultar o plano de maneira mais ágil ;)

1. PROGRAMA

O programa é o instrumento de organização da ação governamental. Ele funciona como elemento integrador do planejamento, do orçamento e da gestão. Resulta do reconhecimento de carências, demandas administrativas, sociais e econômicas e de oportunidades, e deve ser elaborado em conformidade com as prioridades e diretrizes expressas no Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado (PMDI).

2. SETORIALIDADE

A setorialidade diz respeito às unidades responsáveis pelo programa. Quando um programa tem ações sob a responsabilidade de unidades diferentes, ele é considerado multissetorial. Já quando a unidade responsável pela gestão global do programa é a mesma que todas as unidades responsáveis pelas ações que o compõem, ele é considerado unissetorial.

3. EIXO

Eixos são linhas agregadoras dos programas governamentais direcionadas a atuar sobre determinadas dimensões da realidade do Estado. O eixo visa atingir o objetivo principal e norteador do PMDI, que é o de proporcionar as condições estruturantes fundamentais para um ciclo prolongado de crescimento econômico e social sustentável, capaz de propiciar a redução estrutural das desigualdades regionais do Estado. Para o novo PMDI, foram estabelecidos seis eixos: Infraestrutura e Logística; Desenvolvimento Produtivo, Científico e Tecnológico; Segurança Pública; Saúde e Proteção Social; Educação e Cultura; e Governo. Cada programa inserido no PPAG está vinculado a um desses seis eixos, o que evidencia a consonância entre os instrumentos de planejamento de longo (PMDI) e médio prazo (PPAG), conforme estabelecido na Constituição Estadual.

4. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

É a unidade responsável pelo gerenciamento do programa, validando as informações do programa como um todo, seja na elaboração ou revisão do plano plurianual, seja no seu monitoramento.

5. OBJETIVO DO PROGRAMA

O objetivo expressa a busca do resultado que se quer alcançar, ou seja, a transformação da situação-problema objeto da intervenção do programa. O resultado, assim, se relaciona às mudanças e benefícios esperados com a implementação do programa.

6. ÁREAS X OBJETIVOS ESTRATÉGICOS:

Áreas são o agrupamento de diretrizes ou problemas com temática e características similares que conjugam esforços em torno do alcance de objetivos comuns. A cada área estão associados objetivos estratégicos específicos, que podem ser alcançados por meio de programas vinculados a eixos diversos.

7. INDICADOR DO PROGRAMA

O indicador permite a mensuração dos resultados alcançados pelo programa, demonstrando em que medida seu objetivo está sendo ou não alcançado. Os indicadores apresentam-se normalmente sob a forma de quocientes/razões, tais como os índices, os coeficientes, as taxas, os percentuais e as médias.

8. AÇÃO

Ações são as unidades básicas de gestão e definição de metas do PPAG, a partir das quais são detalhadas

Programas e Ações									
1 PROGRAMA : 046 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E ACESSO A TERRA									
PROGRAMA : MULTISSETORIAL					3 EIXO : DESENVOLVIMENTO PRODUTIVO, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO				
4 UNIDADE RESPONSÁVEL : 1641 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO									
5 OBJETIVO DO PROGRAMA : REDUZIR AS DESIGUALDADES SOCIAIS POR MEIO DE AÇÕES VOLTADAS À REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E ACESSO AO CRÉDITO.									
6 ÁREAS X OBJETIVOS ESTRATÉGICOS:									
- AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO									
- GARANTIR O ACESSO À TERRA, POR MEIO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DO CRÉDITO FUNDIÁRIO RURAL									
- CONTRIBUIR PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS, ASSENTADOS DA REFORMA AGRÁRIA E ATINGIDOS POR BARRAGENS									
- DESENVOLVIMENTO DE CIDADES E REGIÕES METROPOLITANAS									
- APOIAR A INTEGRAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS E INTERVENÇÕES SETORIAIS AOS PLANOS DIRETORES MUNICIPAIS E PLANOS REGIONAIS, FOMENTANDO O ADEQUADO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL									
- PROMOVER A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA, DE FORMA PLENA E EFETIVA, BUSCANDO GARANTIR O DIREITO SOCIAL À MORADIA DIGNA									
7 Indicador do Programa (Unidade de Medida)									
		Referência		2016	2017	2018	2019		
		Data	Índice						
TAXA DE ACORDOS CELEBRADOS (%)				Em Apuração	80,000	80,000	80,000	80,000	
TAXA DE PROCESSOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA RURAL NÃO FINALIZADOS (%)				Em Apuração	80,000	60,000	40,000	0,000	
VALOR DO PROGRAMA NO ANO									
		2016	2017	2018	2019				
ORÇAMENTO FISCAL		5.343.552	1.362.321	1.471.252	1.561.293				
Despesas correntes		5.343.552	1.362.321	1.471.252	1.561.293				
Despesas de capital		0	0	0	0				
ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO DAS EMPRESAS CONTROLADAS PELO ESTADO		0	0	0	0				
TOTAL		5.343.552	1.362.321	1.471.252	1.561.293				
8 AÇÃO : 2115 - MEDIAÇÃO DE CONFLITOS URBANOS									
9 IAG : AÇÃO DE ACOMPANHAMENTO GERAL									
10 UNIDADE RESPONSÁVEL : 1471 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, POLÍTICA URBANA E GESTÃO METROPOLITANA									
11 FINALIDADE : PROMOVER A FUNÇÃO SOCIAL DA CIDADE E DA PROPRIEDADE POR MEIO DE APOIO LOGÍSTICO E SUPORTE ÀS ATIVIDADES DECORRENTES DAS PROPOSIÇÕES DA MESA DE DIÁLOGO E NEGOCIAÇÃO PERMANENTE COM OCUPAÇÕES URBANAS E RURAIS									
12 PRODUTO : AÇÃO DE APOIO REALIZADA									
13 UNIDADE DE MEDIDA : AÇÃO									
14 PÚBLICO-ALVO : OCPANTES DE ÁREAS URBANAS IRREGULARES									
M E T A S									
(R\$ 1,00)									
17 TERRITÓRIOS									
		2016		2017		2018		2019	
		15 Físicas	Financeiras	Físicas	Financeiras	Físicas	Financeiras	Físicas	Financeiras
Metropolitano		1	400.000	1	1.000	1	1.000	1	1.000
TOTAL		1	400.000	1	1.000	1	1.000	1	1.000
AÇÃO : 4106 - DESTINAÇÃO DE IMÓVEIS RURAIS DEVOLUTOS									
IAG : AÇÕES DE ACOMPANHAMENTO INTENSIVO									
UNIDADE RESPONSÁVEL : 1641 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO									
FINALIDADE : PROMOVER A INCLUSÃO SOCIAL, O FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E A DIMINUIÇÃO DO ÊXODO RURAL, EFETIVANDO A POLÍTICA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA RURAL POR MEIO DA ALIENAÇÃO OU CONCESSÃO DE TERRAS DEVOLUTAS, GARANTINDO A PROPRIEDADE AOS BENEFICIÁRIOS.									
PRODUTO : PROCESSO FINALIZADO									
UNIDADE DE MEDIDA : PROCESSO									
PÚBLICO-ALVO : TRABALHADORES RURAIS SEM TERRA; POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS; AGRICULTORES FAMILIARES; ATINGIDOS POR BARRAGENS E GRANDES EMPREENDIMENTOS; ÓRGÃOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS									
M E T A S									
(R\$ 1,00)									
TERRITÓRIOS									
		2016		2017		2018		2019	
		Físicas	Financeiras	Físicas	Financeiras	Físicas	Financeiras	Físicas	Financeiras
Vertentes		111	224.913	22	37.378	22	39.243	22	41.198
Norte		766	1.529.414	152	254.172	152	266.844	152	280.149
Mucuri		333	674.741	66	112.134	66	117.725	66	123.597
Alto Jequitinhonha		1.039	2.069.207	206	343.878	206	361.025	206	379.026
TOTAL		2.249	4.498.275	446	747.562	446	784.837	446	823.970

as despesas orçamentárias. Cada ação é composta por um conjunto de operações e etapas, em que se articulam os recursos humanos, materiais, tecnológicos, políticos, gerenciais, institucionais e orçamentários em prol da entrega de um produto destinado a determinado público-alvo que se beneficia direta e legitimamente daquela atuação governamental. Entre os atributos das ações estão: finalidade, público-alvo, produto, unidade de medida do produto, e metas físicas e financeiras por território.

9. IDENTIFICADOR DE AÇÃO GOVERNAMENTAL (IAG)

Segundo seu IAG, as ações são classificadas como de acompanhamento geral ou intensivo. As ações de acompanhamento geral são aquelas que contemplam as prioridades setoriais, mas não estão diretamente vinculadas à linha fundamental de atuação de governo, englobando também as ações com foco na manutenção e melhoria da máquina pública. Já das ações de acompanhamento intensivo são esperados os maiores impactos da atuação do Estado, o que justifica seu acompanhamento diferenciado.

10. UNIDADE RESPONSÁVEL PELA AÇÃO

Especifica a unidade em que estão consignados os recursos orçamentários alocados na ação.

11. FINALIDADE

Expressa o objetivo a ser alcançado pela ação e guarda estrita relação com o objetivo do programa. A finalidade faz referência à situação ou à necessidade que o produto resultante da ação visa atender.

12. PRODUTO

O produto retrata a entrega final do processo de execução da ação, sendo gerencialmente útil para mensurar a execução de suas metas físicas. Cada ação deve ter apenas um produto, que pode ser um bem, um serviço ou uma transferência financeira.

13. UNIDADE DE MEDIDA

A unidade de medida da ação corresponde à dimensão fisicamente mensurável do produto, sendo, portanto, o elemento que dá significado ao valor numérico estampado como meta física. Quando o produto da ação for uma unidade indivisível (por exemplo, uma ponte, uma barragem, um sistema, um centro de convenções, etc.), é utilizada a unidade de medida “% de execução física”.

14. PÚBLICO-ALVO

Especifica os setores da sociedade ou da própria administração pública aos quais a ação se destina e que se beneficiam direta e legitimamente com os produtos resultantes dela.

15. META FÍSICA

Quantidade de produto a ser ofertado pela ação a cada ano. As metas referentes aos anos subsequentes não incorporam em seu cálculo as metas previstas para os exercícios anteriores.

16. META FINANCEIRA

São as despesas orçamentárias necessárias para a execução da ação. Representam as estimativas de custos para a realização do montante de produto definido como meta física para cada ano do plano. A partir dos dados financeiros da ação no PPAG, a despesa com sua execução é detalhada na Lei Orçamentária Anual.

17. REGIONALIZAÇÃO DAS METAS

A regionalização das metas físicas e financeiras é uma exigência constitucional e consiste na distribuição das metas entre os territórios de desenvolvimento. Quando não se determina em qual ou quais territórios a ação será implementada, ou quando sua execução abrange o Estado como um todo, a regionalização é identificada como “multiterritorial”.